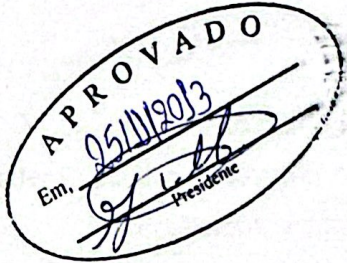




Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Centenário

PROJETO DE LEI Nº 71/2013, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013.



Autoriza o Poder Executivo a efetuar a devolução dos valores corrigidos correspondentes a três hidrômetros e de três ramais domiciliares adquiridos com recursos do Convênio n. 2392/2009 firmado com a Secretaria de Estado da Habitação e Saneamento e dá outras providências.

WILSON CARLOS LUKASZEWSKI, Prefeito Municipal de Centenário, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a devolver ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul os valores corrigidos correspondentes a três hidrômetros e três ramais domiciliares adquiridos com recursos do Convênio n. 2392/2009 firmado com a Secretaria de Estado da Habitação e Saneamento, no montante de até R\$ 627,10 (seiscentos e vinte e sete reais e dez centavos).

Art. 2º - Os valores corrigidos serão devolvidos através de empenho de despesa na seguinte dotação orçamentária: 2005 - Manutenções Gerais dos Serviços Administrativos – Elemento de Despesa 339093000000 - Indenizações e Restituições.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro de 2013.



WILSON CARLOS LUKASZEWSKI

Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Centenário

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 071/2013

O Projeto de Lei n. 71/2013 de 21 de novembro de 2013, autoriza o Poder Executivo a devolver o valor corrigidos de três hidrômetros e três ramais.

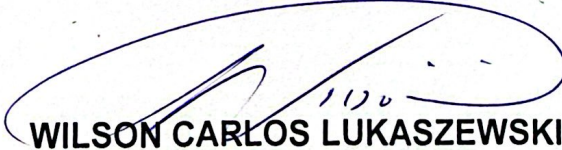
Recebemos o ofício nº 421/13 de 20 de novembro de 2013, da DESAN – Departamento do Estado do RS, referente a prestação de contas do convênio nº 2392/2009 de canalização de rede de água na comunidade da Linha Menegatti. Relata o ofício que foi apontado no laudo de vistoria do engenheiro que faltaram na obra 3 hidrômetros e demais componentes relativos aos 3 ramais domiciliares.

A administração entrou em contato com os três moradores e estes, responderam que realmente não tinham interesse na água desta rede e por isso que não foram instalados os hidrômetros na época.

Assim sendo, a Secretaria de Estado da Habitação e Saneamento solicitou a devolução dos valores correspondente aos 3 hidrômetros, bem como os valores dos componentes dos 3 ramais, devidamente corrigidos, tudo de acordo com o plano de trabalho e orçamento do projeto.

É bom salientar que sem a devolução dos valores, a referida Secretaria não poderá efetuar a baixa da prestação de contas do referido convênio.

Deste modo, submete-se o presente projeto de lei para a análise desta Casa Legislativa, a fim de que o mesmo seja apreciado com a atenção que lhe é devida.


WILSON CARLOS LUKASZEWSKI
Prefeito Municipal